



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 29

Dispõe sobre a convocação dos servidores e empregados públicos da Secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento ao Novo Coronavírus- COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal nº 370 de 01 de abril de 2019, e

Considerando o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19) no Município de Curitiba, e autorizou a adoção de medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 476/2020, de 27 de março de 2020, o qual possibilita a requisição temporária de servidores municipais, pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública;

Considerando o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública do Município de Curitiba;

Considerando que a situação de pandemia impõe a necessidade de os serviços de saúde estruturarem a rede assistencial e os processos de trabalho, de forma a bem atender a população, com agilidade e qualidade;

Considerando que a gravidade do momento atual da pandemia do novo Coronavírus- COVID-19, requer continuidade dos esforços conjuntos para a adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Saúde para atuar nas ações de enfrentamento/combate a situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), conforme a designação desta Secretaria e a necessidade assistencial, independente do seu cargo, lotação, turno de trabalho e atribuições inerentes, preservando sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A composição das equipes assistenciais será organizada de modo a equacionar as necessidades institucionais, para o adequado funcionamento do serviço frente à demanda de atendimento, durante todo o período de funcionamento do equipamento de saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 11 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Márcia Cecília Huçulak - Secretária Municipal da
Saúde

